



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250613PE00016

LICITAÇÃO Nº. 00016/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RUA ALMISA ROSA, 02 - CENTRO - NOVA PALMEIRA - PB.

CEP: 58184-000 - E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.930/0001-73, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB.

Data de abertura da sessão pública: 30/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/06/2025. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://novapalmeira.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.800FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-SEC. DE SAUDE

103012002 2034 - MANTER AS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FMS

1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

103012002 2035 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PAB

1.600.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

103022002 2036 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1.600.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

103032002 2038 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - FARMÁCIA

1.600.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.276,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2441-4. Conta Corrente - 27978-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da , para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da ; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Picuí, Estado da Paraíba.

Nova Palmeira - PB, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UM.	Pacotes	60	4,96	297,60
2	ÁCIDO PERACÉTICO 1L	Unidades	30	82,72	2.481,60
3	ACIDO TRANEXAMICO 250/MG/5ML C/ 5 AMP.5ML	Ampolas	200	5,26	1.052,00
4	ADENOSINA 3MG/ML	Ampolas	50	13,04	652,00
5	ADIPOMETRO DIGITAL	Unidades	2	212,92	425,84
6	ADRENALINA 1MG/1ML 0,32	Ampolas	300	2,35	705,00
7	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJ.	Ampolas	12000	0,34	4.080,00
8	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	Galões	100	21,72	2.172,00
9	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UND	Caixas	36	15,96	574,56
10	AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UND	Caixas	36	7,17	258,12
11	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UND	Caixas	36	9,84	354,24
12	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UND	Caixas	20	8,30	166,00
13	AGULHA 40X1,2 CAIXA COM 100 UND	Caixas	20	7,72	154,40
14	ALCOOL Á 70%	Litros	300	8,27	2.481,00
15	ÁLCOOL GEL	Litros	60	7,06	423,60
16	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15X15CM	Unidades	20	48,86	977,20
17	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	Rolos	120	22,38	2.685,60
18	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 250ML	Unidades	30	3,52	105,60
19	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 500ML	Unidades	30	7,25	217,50
20	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	100	3,53	353,00
21	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	20	3,53	70,60
22	ANÉSTESICO (COLÍRIO)	Frascos	5	14,49	72,45
23	ATROPINA	Ampolas	100	1,53	153,00
24	ATROVENT	Frascos	10	3,64	36,40
25	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	Unidades	500	10,78	5.390,00
26	BALANÇA DIGITAL	Unidades	10	76,89	768,90
27	BAND-AID	Caixas	20	3,41	68,20
28	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 600.000 UI	Ampolas	100	7,71	771,00
29	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	Ampolas	200	10,75	2.150,00
30	BOLSA COLOSTOMIA	Unidades	60	34,35	2.061,00
31	BOMBA VACUO ASPIRADORA 1 LITROS	Unidades	10	414,33	4.143,30
32	BORRIFADOR SPRAY	Unidades	30	5,90	177,00
33	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DIGITAL DE BRAÇO 7320	Unidades	10	89,08	890,80
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frascos	15	5,52	82,80
35	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	500	1,86	930,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5MG + 2,5/5ML INJ.	Ampolas	1000	1,85	1.850,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº16	Unidades	100	1,75	175,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº18	Unidades	100	1,67	167,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº20	Unidades	100	1,90	190,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº22	Unidades	1800	2,02	3.636,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº24	Unidades	1800	2,18	3.924,00
42	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN	Unidades	100	67,63	6.763,00
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ.	Ampolas	500	5,36	2.680,00
44	CETOPROFENO 50MG/ML	Ampolas	10	2,02	20,20

45	CLOREDIXINA 0,5% SOL.TÓPICA	Litros	12	14,21	170,52
46	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE	Litros	20	24,95	499,00
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	500	0,39	195,00
48	CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampolas	200	0,50	100,00
49	CLORIDRATO DE ONDASETRONA INJ.	Ampolas	1200	1,59	1.908,00
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Unidades	600	2,84	1.704,00
51	COBERTURA GAZE COM ÓLEO AGE + COPAÍBA + MELALEUCA 7,5X15CM	Unidades	12	9,67	116,04
52	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	4	16,86	67,44
53	COLCHAO PRESSAO ALTERNADA MOD. HF605 220V -	Unidades	4	204,75	819,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidades	120	0,82	98,40
55	COLETOR PERF.CORTANTE DESCARPAK 13L	Unidades	150	5,84	876,00
56	COMPLEXO B 2ML SOL INJ.	Ampolas	1200	1,81	2.172,00
57	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE 500 UND.	Pacotes	1000	30,32	30.320,00
58	CREME DE BARREIRA PARA PELE (POMADA)	Bisnagas	15	52,77	791,55
59	CREME DE BARREIRA PARA PELE SPRAY 100ML	Unidades	15	85,32	1.279,80
60	CURATIVO EM ESPUMA PHMB 15X15	Unidades	20	43,11	862,20
61	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10	Unidades	1000	22,58	22.580,00
62	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 10X10CM	Unidades	30	42,72	1.281,60
63	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 15X15CM	Unidades	30	60,11	1.803,30
64	CURATIVO ESPUMA DE PRATA SILICONE 10X10 CM	Unidades	10	44,23	442,30
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE)	Unidades	1000	25,94	25.940,00
66	DEXAMETASONA 2MG INJ.	Ampolas	2000	0,97	1.940,00
67	DEXAMETASONA 4MG INJ.	Ampolas	2000	1,57	3.140,00
68	DIAZEPAN 10 MG INJ.	Ampolas	2000	1,29	2.580,00
69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL	Ampolas	400	1,17	468,00
70	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML SOL.INJ	Ampolas	1000	1,50	1.500,00
71	DIPIRONA 1G 2ML SOL.INJ	Ampolas	15	1,01	15,15
72	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Ampolas	20	5,94	118,80
73	DOPAMINA	Ampolas	100	3,27	327,00
74	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	Ampolas	800	20,08	16.064,00
75	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	100	0,83	83,00
76	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	1200	5,69	6.828,00
77	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	Ampolas	100	1,59	159,00
78	ESCOVA CERVICAL	Unidades	500	0,55	275,00
79	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO	Unidades	600	101,29	60.774,00
80	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO	Unidades	10	101,29	1.012,90
81	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidades	600	23,85	14.310,00
82	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	Unidades	150	11,61	1.741,50
83	ESPATULA AYRE	Pacotes	200	11,40	2.280,00
84	ESPECULOS G	Unidades	800	1,61	1.288,00
85	ESPECULOS M	Unidades	800	1,56	1.248,00
86	ESPECULOS P	Unidades	10	2,31	23,10
87	ESTANTE 90 FUROS PARA TUBO DIAM. 13MM- CORES (AZ-VM-BR-AM)	Unidades	500	29,80	14.900,00
88	ESTANTE UNIVERSAL- LARANJA 50 FUROS	Unidades	6	20,06	120,36
89	ETOMIDATO 2MG/ML	Ampolas	200	16,29	3.258,00
90	FENITOÍNA 50MG/ML	Ampolas	600	3,03	1.818,00
91	FENOBARBITAL	Ampolas	100	4,33	433,00
92	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CMX10M	Unidades	100	65,29	6.529,00
93	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0	Caixas	50	46,46	2.323,00
94	FIO CROMADO CATIGUT 2.0	Caixas	5	43,39	216,95
95	FIO NYLON 2,0 AGULHADO	Caixas	5	42,29	211,45
96	FIO NYLON 3,0 AGULHADO	Caixas	6	35,90	215,40
97	FIO NYLON 4,0 AGULHADO	Caixas	6	36,47	218,82
98	FIO NYLON 5,0 AGULHADO	Caixas	6	37,94	227,64
99	FITA MÉTRICA	Unidades	14	5,33	74,62
100	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	Unidades	60	4,59	275,40
101	FITA MICROPORO 10 MMX4,5MM	Unidades	6	11,10	66,60
102	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidades	100	5,85	585,00
103	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL CAIXA COM 50 UND.	Caixas	20	44,29	885,80
104	FITA REAGENTE PARA PERAX(250 A 2.000PPM)	Caixas	1000	3,57	3.570,00
105	FIXADOR PARA CITÓLOGICO AEROSOL(KOLPOFIX)	Unidades	20	13,77	275,40
106	FLEET ENEMA	Unidades	12	7,64	91,68
107	FLUMAZENIL	Ampolas	10	8,00	80,00
108	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML C/10UNID	Unidades	600	0,95	570,00
109	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOL.INJ	Ampolas	50	1,27	63,50
110	GEL CONDUTOR 1L	Unidades	6	6,55	39,30
111	GEL DE PAPAÍNA A 10% - 100G	Bisnagas	100	22,68	2.268,00
112	GEL DE PAPAÍNA A 6% - 100G	Bisnagas	6	27,00	162,00
113	GEL HIDROGEL	Bisnagas	10	28,11	281,10
114	GEL HIDROGEL COM ALGINATO	Bisnagas	6	33,90	203,40
115	GEL PARA ULTRASSON GALAO 5 L	Unidades	50	38,93	1.946,50
116	GENTAMICINA 40MG 1ML SOL.INJ	Ampolas	60	1,48	88,80
117	GENTAMICINA 80MG 2ML SOL.INJ	Ampolas	100	1,40	140,00
118	GLICOSE 50% 10ML SOL.INJ	Ampolas	100	0,71	71,00
119	GLICOSIMETRO ON CALL	Unidades	800	56,75	45.400,00

120	GORRO/TOUCA DESC.C/ELASTICO COM 100 UND	Pacotes	50	10,80	540,00
121	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampolas	100	2,66	266,00
122	HEPARINA 20.000UI	Ampolas	500	6,10	3.050,00
123	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	30	6,19	185,70
124	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.F/A	Ampolas	6	3,84	23,04
125	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.F/A	Ampolas	200	5,57	1.114,00
126	HISTERÔMETRO DILATADOR	Unidades	100	4,94	494,00
127	KOLLAGENASE BISNAGA 30G C/CLORAFENICOL	Bisnagas	5	17,43	87,15
128	KOLLAGENASE BISNAGA 30G S/CLORAFENICOL	Bisnagas	50	17,71	885,50
129	LÂMINA DE BISTURI N°11 CAIXA C 100 UNIDADE	Unidades	70	26,41	1.848,70
130	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10	32,65	326,50
131	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10	26,47	264,70
132	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10	26,18	261,80
133	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10	31,50	315,00
134	LANCETAS DESCARTAVEIS ADVANTIVE STERILANCE CAIXA COM 200 UND	Caixas	600	31,45	18.870,00
135	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	Rolos	60	8,87	532,20
136	LIDOCAINA 2% INJ. SEM VASO 5ML (XILOCAINA)	Ampolas	400	1,95	780,00
137	LIDOCAINA CLORIDATO DE GEL 2%	Unidades	100	5,89	589,00
138	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0	Unidades	100	1,49	149,00
139	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5	Unidades	400	1,54	616,00
140	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0	Unidades	10	1,28	12,80
141	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.	Caixas	500	23,74	11.870,00
142	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.	Caixas	100	20,26	2.026,00
143	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND	Caixas	360	21,21	7.635,60
144	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UND	Caixas	360	21,62	7.783,20
145	MANITOL 20% 250ML	Unidades	100	10,70	1.070,00
146	MANTA TÉRMICA HOSPITALAR	Unidades	20	11,29	225,80
147	MÁSCARA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	Caixas	500	17,42	8.710,00
148	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	Unidades	20	12,53	250,60
149	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	Unidades	300	22,66	6.798,00
150	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95	Unidades	500	5,01	2.505,00
151	MEIA ULTRALINE 4000 AD 30-40 M PE ABERTO BEGE	Unidades	100	245,87	24.587,00
152	MEPERIDINA	Ampolas	100	3,63	363,00
153	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	Ampolas	60	0,91	54,60
154	MIDAZOLAM 5MG/ML	Ampolas	30	3,07	92,10
155	MINE BAND	Kits	6	35,41	212,46
156	MOCHILA 192 VERMELHA	Unidades	5	144,27	721,35
157	NALOXONA	Ampolas	100	7,86	786,00
158	NORADRENALINA	Ampolas	3	2,95	8,85
159	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	Unidades	15	16,43	246,45
160	OMEPRAZOL F/A 40MG C DIL. SOL.INJ.	Ampolas	1200	8,96	10.752,00
161	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO C/CURVA PLETISMOGRAFICA E ALARME BM1000D	Unidades	100	80,55	8.055,00
162	OXIMETRO S/ ALARME	Unidades	20	124,81	2.496,20
163	P.V.P.I DEGERMANTE 1 LITROS	Unidades	500	50,79	25.395,00
164	P.V.P.I TÓPICO 100 ML	Unidades	15	8,32	124,80
165	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Pacotes	100	579,75	57.975,00
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 MM	Rolos	15	67,83	1.017,45
167	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 5 L	Unidades	10	75,97	759,70
168	PHMB SPRAY - 500 ML	Unidades	300	151,23	45.369,00
169	PINÇA DE XERON	Unidades	60	2,78	166,80
170	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE 3 LÂMINAS	Unidades	1200	0,81	972,00
171	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.	Ampolas	15	3,17	47,55
172	SCALP N° 25	Unidades	2000	0,87	1.740,00
173	SCALP N° 27	Unidades	2000	1,03	2.060,00
174	SCALP N°21	Unidades	100	1,09	109,00
175	SCALP N°23	Unidades	1000	0,93	930,00
176	SERINGAS DESCARTÁVEL 1 ML	Unidades	500	0,39	195,00
177	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML	Unidades	7000	0,82	5.740,00
178	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML	Unidades	8000	8,41	67.280,00
179	SERINGAS DESCARTÁVEL 3 ML	Unidades	5000	1,28	6.400,00
180	SERINGAS DESCARTÁVEL 5 ML	Unidades	7000	0,66	4.620,00
181	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	Unidades	12	9,57	114,84
182	SONDA DE FOLEY N° 12	Unidades	800	5,88	4.704,00
183	SONDA DE FOLEY N° 14	Unidades	600	8,01	4.806,00
184	SONDA DE FOLEY N° 16	Unidades	600	8,99	5.394,00
185	SONDA DE FOLEY N° 18	Unidades	600	6,60	3.960,00
186	SONDA DE FOLEY N° 20	Unidades	600	4,30	2.580,00
187	SONDA DE FOLEY N° 22	Unidades	600	2,71	1.626,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	Unidades	600	0,93	558,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	Unidades	200	0,93	186,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	Unidades	200	1,12	224,00

191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	Unidades	200	1,07	214,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	Unidades	200	1,66	332,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	Unidades	200	1,72	344,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	Unidades	200	1,21	242,00
195	SONDA URETRAL N° 06	Unidades	200	0,87	174,00
196	SONDA URETRAL N° 08	Unidades	200	1,03	206,00
197	SONDA URETRAL N° 14	Unidades	2500	0,87	2.175,00
198	SONDA URETRAL N° 16	Unidades	1000	1,12	1.120,00
199	SONDA URETRAL N° 18	Unidades	1000	1,39	1.390,00
200	SONDA URETRAL N°10	Unidades	1000	0,92	920,00
201	SONDA URETRAL N°12	Unidades	1000	0,73	730,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Unidades	1300	0,32	416,00
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Caixas	100	4,38	438,00
204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Caixas	300	6,75	2.025,00
205	SORO GLICOSADO C/500ML	Unidades	600	6,79	4.074,00
206	SORO RINGER C/500ML	Unidades	500	10,43	5.215,00
207	SUCCINILCOLINA 500MG	Ampolas	200	28,18	5.636,00
208	SUCCINIOLINA 100MG	Ampolas	50	24,94	1.247,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	Potes	1200	42,23	50.676,00
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML	Ampolas	10	1,14	11,40
211	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampolas	50	7,06	353,00
212	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ	Ampolas	15	3,98	59,70
213	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Ampolas	100	3,97	397,00
214	SUPositório de GLICERINA	Unidades	100	2,05	205,00
215	TENOXICAN 20MG/ML	Unidades	3	7,72	23,16
216	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Ampolas	6	1,58	9,48
217	TERMômetro CLINICO DIGITAL	Unidades	400	18,50	7.400,00
218	TORNEIRA 3 VIAS SPLIP	Unidades	5	0,84	4,20
219	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	Ampolas	50	1,55	77,50
220	TUBO DE LÁTEX N 200	Pacotes	300	22,71	6.813,00
221	VASELINA LÍQUIDA 100%	Unidades	2	32,41	64,82
222	VITAMINA B12	Ampolas	50	12,57	628,50
223	VITAMINA C INJ.500MG/5ML	Ampolas	500	9,89	4.945,00
				TOTAL	827.679,03

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LORENA DA SILVA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UM.		Pacotes	60		
2	ÁCIDO PERACÉTICO 1L		Unidades	30		
3	ACIDO TRANEXAMICO 250/MG/5ML C/ 5 AMP.5ML		Ampolas	200		
4	ADENOSINA 3MG/ML		Ampolas	50		
5	ADIPOMETRO DIGITAL		Unidades	2		
6	ADRENALINA 1MG/1ML 0,32		Ampolas	300		
7	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJ.		Ampolas	12000		
8	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS		Galões	100		
9	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UND		Caixas	36		
10	AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UND		Caixas	36		
11	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UND		Caixas	36		
12	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UND		Caixas	20		
13	AGULHA 40X1,2 CAIXA COM 100 UND		Caixas	20		
14	ALCOOL Á 70%		Litros	300		
15	ÁLCOOL GEL		Litros	60		
16	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15X15CM		Unidades	20		
17	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS		Rolos	120		
18	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 250ML		Unidades	30		
19	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 500ML		Unidades	30		
20	AMIODARONA 50MG/ML		Ampolas	100		
21	AMIODARONA 50MG/ML		Ampolas	20		
22	ANESTESICO (COLIRIO)		Frascos	5		
23	ATROPINA		Ampolas	100		
24	ATROVENT		Frascos	10		
25	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR		Unidades	500		
26	BALANÇA DIGITAL		Unidades	10		
27	BAND-AID		Caixas	20		
28	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 600.000 UI		Ampolas	100		
29	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI		Ampolas	200		
30	BOLSA COLOSTOMIA		Unidades	60		
31	BOMBA VACUO ASPIRADORA 1 LITROS		Unidades	10		
32	BORRIFADOR SPRAY		Unidades	30		
33	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DIGITAL DE BRAÇO 7320		Unidades	10		
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL		Frascos	15		
35	BROMOPRIDA 5MG/ML		Ampolas	500		
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5MG + 2,5/5ML INJ.		Ampolas	1000		
37	CATETER INTRAVENOSO N°16		Unidades	100		
38	CATETER INTRAVENOSO N°18		Unidades	100		
39	CATETER INTRAVENOSO N°20		Unidades	100		
40	CATETER INTRAVENOSO N°22		Unidades	1800		
41	CATETER INTRAVENOSO N°24		Unidades	1800		
42	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN		Unidades	100		
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ.		Ampolas	500		
44	CETOPROFENO 50MG/ML		Ampolas	10		

45	CLOREDIXINA 0,5% SOL.TÓPICA		Litros	12	
46	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE		Litros	20	
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		Ampolas	500	
48	CLORETO DE SÓDIO 20%		Ampolas	200	
49	CLORIDRATO DE ONDASETRONA INJ.		Ampolas	1200	
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML		Unidades	600	
51	COBERTURA GAZE COM ÓLEO AGE + COPAÍBA + MELALEUCA 7,5X15CM		Unidades	12	
52	COLAR CERVICAL RESGATE M		Unidades	4	
53	COLCHAO PRESSAO ALTERNADA MOD. HF605 220V -		Unidades	4	
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		Unidades	120	
55	COLETOR PERF.CORTANTE DESCARPAK 13L		Unidades	150	
56	COMPLEXO B 2ML SOL INJ.		Ampolas	1200	
57	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE 500 UND.		Pacotes	1000	
58	CREME DE BARREIRA PARA PELE (POMADA)		Bisnagas	15	
59	CREME DE BARREIRA PARA PELE SPRAY 100ML		Unidades	15	
60	CURATIVO EM ESPUMA PHMB 15X15		Unidades	20	
61	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10		Unidades	1000	
62	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 10X10CM		Unidades	30	
63	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 15X15CM		Unidades	30	
64	CURATIVO ESPUMA DE PRATA SILICONE 10X10 CM		Unidades	10	
65	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE)		Unidades	1000	
66	DEXAMETASONA 2MG INJ.		Ampolas	2000	
67	DEXAMETASONA 4MG INJ.		Ampolas	2000	
68	DIAZEPAN 10 MG INJ.		Ampolas	2000	
69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL		Ampolas	400	
70	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML SOL.INJ		Ampolas	1000	
71	DIPIRONA 1G 2ML SOL.INJ		Ampolas	15	
72	DOBUTAMINA 12,5MG/ML		Ampolas	20	
73	DOPAMINA		Ampolas	100	
74	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML		Ampolas	800	
75	EQUIPO MACROGOTAS		Unidades	100	
76	EQUIPO MICROGOTAS		Unidades	1200	
77	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)		Ampolas	100	
78	ESCOVA CERVICAL		Unidades	500	
79	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO		Unidades	600	
80	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO		Unidades	10	
81	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidades	600	
82	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M		Unidades	150	
83	ESPATULA AYRE		Pacotes	200	
84	ESPECULOS G		Unidades	800	
85	ESPECULOS M		Unidades	800	
86	ESPECULOS P		Unidades	10	
87	ESTANTE 90 FUROS PARA TUBO DIAM. 13MM-CORES (AZ-VM-BR-AM)		Unidades	500	
88	ESTANTE UNIVERSAL- LARANJA 50 FUROS		Unidades	6	
89	ETOMIDATO 2MG/ML		Ampolas	200	
90	FENITOÍNA 50MG/ML		Ampolas	600	
91	FENOBARBITAL		Ampolas	100	
92	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CMX10M		Unidades	100	
93	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0		Caixas	50	
94	FIO CROMADO CATIGUT 2.0		Caixas	5	
95	FIO NYLON 2,0 AGULHADO		Caixas	5	
96	FIO NYLON 3,0 AGULHADO		Caixas	6	
97	FIO NYLON 4,0 AGULHADO		Caixas	6	
98	FIO NYLON 5,0 AGULHADO		Caixas	6	
99	FITA MÉTRICA		Unidades	14	
100	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR		Unidades	60	
101	FITA MICROPORO 10 MMX4,5MM		Unidades	6	
102	FITA PARA AUTOCLAVE		Unidades	100	
103	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL CAIXA COM 50 UND.		Caixas	20	
104	FITA REAGENTE PARA PERAX(250 A 2.000PPM)		Caixas	1000	
105	FIXADOR PARA CITÓLOGICO AEROSOL(KOLPOFIX)		Unidades	20	
106	FLEET ENEMA		Unidades	12	
107	FLUMAZENIL		Ampolas	10	
108	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML C/10UNID		Unidades	600	
109	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOL.INJ		Ampolas	50	
110	GEL CONDUTOR 1L		Unidades	6	
111	GEL DE PAPAÍNA A 10% - 100G		Bisnagas	100	
112	GEL DE PAPAÍNA A 6% - 100G		Bisnagas	6	
113	GEL HIDROGEL		Bisnagas	10	

114	GEL HIDROGEL COM ALGINATO		Bisnagas	6		
115	GEL PARA ULTRASSON GALAO 5 L		Unidades	50		
116	GENTAMICINA 40MG 1ML SOL.INJ		Ampolas	60		
117	GENTAMICINA 80MG 2ML SOL.INJ		Ampolas	100		
118	GLICOSE 50% 10ML SOL.INJ		Ampolas	100		
119	GLICOSIMETRO ON CALL		Unidades	800		
120	GORRO/TOUCA DESC.C/ELASTICO COM 100 UND		Pacotes	50		
121	HALOPERIDOL 5MG/ML		Ampolas	100		
122	HEPARINA 20.000UI		Ampolas	500		
123	HIDRALAZINA 20MG/ML		Ampolas	30		
124	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.F/A		Ampolas	6		
125	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.F/A		Ampolas	200		
126	HISTERÔMETRO DILATADOR		Unidades	100		
127	KOLLAGENASE BISNAGA 30G C/CLORAFENICOL		Bisnagas	5		
128	KOLLAGENASE BISNAGA 30G S/CLORAFENICOL		Bisnagas	50		
129	LÂMINA DE BISTURI N°11 CAIXA C 100 UNIDADE		Unidades	70		
130	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10		
131	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10		
132	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10		
133	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10		
134	LANCETAS DESCARTAVEIS ADVANTIVE STERILANCE CAIXA COM 200 UND		Caixas	600		
135	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50		Rolos	60		
136	LIDOCAINA 2% INJ. SEM VASO 5ML (XILOCAINA)		Ampolas	400		
137	LIDOCAINA CLORIDATO DE GEL 2%		Unidades	100		
138	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0		Unidades	100		
139	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5		Unidades	400		
140	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0		Unidades	10		
141	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.		Caixas	500		
142	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.		Caixas	100		
143	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND		Caixas	360		
144	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UND		Caixas	360		
145	MANITOL 20% 250ML		Unidades	100		
146	MANTA TÉRMICA HOSPITALAR		Unidades	20		
147	MÁSCARA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND		Caixas	500		
148	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO		Unidades	20		
149	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO		Unidades	300		
150	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95		Unidades	500		
151	MEIA ULTRALINE 4000 AD 30-40 M PE ABERTO BEGE		Unidades	100		
152	MEPERIDINA		Ampolas	100		
153	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML 2ML		Ampolas	60		
154	MIDAZOLAM 5MG/ML		Ampolas	30		
155	MINE BAND		Kits	6		
156	MOCHILA 192 VERMELHA		Unidades	5		
157	NALOXONA		Ampolas	100		
158	NORADRENALINA		Ampolas	3		
159	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS		Unidades	15		
160	OMEPRAZOL F/A 40MG C DIL. SOL.INJ.		Ampolas	1200		
161	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO C/CURVA PLETISMOGRAFICA E ALARME BM1000D		Unidades	100		
162	OXIMETRO S/ ALARME		Unidades	20		
163	P.V.P.I DEGERMANTE 1 LITROS		Unidades	500		
164	P.V.P.I TÓPICO 100 ML		Unidades	15		
165	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		Pacotes	100		
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 MM		Rolos	15		
167	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 5 L		Unidades	10		
168	PHMB SPRAY - 500 ML		Unidades	300		
169	PINÇA DE XERON		Unidades	60		
170	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE 3 LÂMINAS		Unidades	1200		
171	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.		Ampolas	15		
172	SCALP N° 25		Unidades	2000		
173	SCALP N° 27		Unidades	2000		
174	SCALP N°21		Unidades	100		
175	SCALP N°23		Unidades	1000		
176	SERINGAS DESCARTÁVEL 1 ML		Unidades	500		
177	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML		Unidades	7000		
178	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML		Unidades	8000		

179	SERINGAS DESCARTÁVEL 3 ML		Unidades	5000		
180	SERINGAS DESCARTÁVEL 5 ML		Unidades	7000		
181	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML		Unidades	12		
182	SONDA DE FOLEY N° 12		Unidades	800		
183	SONDA DE FOLEY N° 14		Unidades	600		
184	SONDA DE FOLEY N° 16		Unidades	600		
185	SONDA DE FOLEY N° 18		Unidades	600		
186	SONDA DE FOLEY N° 20		Unidades	600		
187	SONDA DE FOLEY N° 22		Unidades	600		
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		Unidades	600		
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		Unidades	200		
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		Unidades	200		
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		Unidades	200		
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		Unidades	200		
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		Unidades	200		
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		Unidades	200		
195	SONDA URETRAL N° 06		Unidades	200		
196	SONDA URETRAL N° 08		Unidades	200		
197	SONDA URETRAL N° 14		Unidades	2500		
198	SONDA URETRAL N° 16		Unidades	1000		
199	SONDA URETRAL N° 18		Unidades	1000		
200	SONDA URETRAL N°10		Unidades	1000		
201	SONDA URETRAL N°12		Unidades	1000		
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		Unidades	1300		
203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		Caixas	100		
204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		Caixas	300		
205	SORO GLICOSADO C/500ML		Unidades	600		
206	SORO RINGER C/500ML		Unidades	500		
207	SUCCINILCOLINA 500MG		Ampolas	200		
208	SUCCINIOLINA 100MG		Ampolas	50		
209	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		Potes	1200		
210	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML		Ampolas	10		
211	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		Ampolas	50		
212	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ		Ampolas	15		
213	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML		Ampolas	100		
214	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA		Unidades	100		
215	TENOXICAN 20MG/ML		Unidades	3		
216	TERBUTALINA 0,5MG/ML		Ampolas	6		
217	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		Unidades	400		
218	TORNEIRA 3 VIAS SPLIP		Unidades	5		
219	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML		Ampolas	50		
220	TUBO DE LÁTEX N 200		Pacotes	300		
221	VASELINA LÍQUIDA 100%		Unidades	2		
222	VITAMINA B12		Ampolas	50		
223	VITAMINA C INJ.500MG/5ML		Ampolas	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250613PE00016

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Palmeira - Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, CNPJ n° 08.739.930/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Orlando Pereira de Araújo, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Sebastião Antonio de Oliveira, 45 - Centro - Nova Palmeira - PB, CPF n° 040.318.384-76, Carteira de Identidade n° 2645532 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.800FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-SEC. DE SAUDE

103012002 2034 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - FMS

1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

103012002 2035 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PAB

1.600.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

103022002 2036 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1.600.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

103032002 2038 - MANTER ASPS: BLC CUSTEIO - FARMÁCIA

1.600.0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Palmeira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA - PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UM.	Pacotes	60
ETP 2	ÁCIDO PERACÉTICO 1L	Unidades	30
ETP 3	ACIDO TRANEXAMICO 250/MG/5ML C/ 5 AMP.5ML	Ampolas	200
ETP 4	ADENOSINA 3MG/ML	Ampolas	50
ETP 5	ADIPOMETRO DIGITAL	Unidades	2
ETP 6	ADRENALINA 1MG/1ML 0,32	Ampolas	300
ETP 7	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJ.	Ampolas	12000
ETP 8	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	Galões	100
ETP 9	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UND	Caixas	36
ETP 10	AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UND	Caixas	36
ETP 11	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UND	Caixas	36
ETP 12	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UND	Caixas	20
ETP 13	AGULHA 40X1,2 CAIXA COM 100 UND	Caixas	20
ETP 14	ALCOOL Á 70%	Litros	300
ETP 15	ÁLCOOL GEL	Litros	60
ETP 16	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15X15CM	Unidades	20
ETP 17	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	Rolos	120
ETP 18	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 250ML	Unidades	30
ETP 19	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 500ML	Unidades	30
ETP 20	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	100
ETP 21	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	20
ETP 22	ANÉSTESICO (COLÍRIO)	Frascos	5

ETP 23	ATROPINA	Ampolas	100
ETP 24	ATROVENT	Frascos	10
ETP 25	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	Unidades	500
ETP 26	BALANÇA DIGITAL	Unidades	10
ETP 27	BAND-AID	Caixas	20
ETP 28	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 600.000 UI	Ampolas	100
ETP 29	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	Ampolas	200
ETP 30	BOLSA COLOSTOMIA	Unidades	60
ETP 31	BOMBA VACUO ASPIRADORA 1 LITROS	Unidades	10
ETP 32	BORRIFADOR SPRAY	Unidades	30
ETP 33	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DIGITAL DE BRAÇO 7320	Unidades	10
ETP 34	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frascos	15
ETP 35	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampolas	500
ETP 36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5MG + 2,5/5ML INJ.	Ampolas	1000
ETP 37	CATETER INTRAVENOSO N°16	Unidades	100
ETP 38	CATETER INTRAVENOSO N°18	Unidades	100
ETP 39	CATETER INTRAVENOSO N°20	Unidades	100
ETP 40	CATETER INTRAVENOSO N°22	Unidades	1800
ETP 41	CATETER INTRAVENOSO N°24	Unidades	1800
ETP 42	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN	Unidades	100
ETP 43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ.	Ampolas	500
ETP 44	CETOPROFENO 50MG/ML	Ampolas	10
ETP 45	CLOREDIXINA 0,5% SOL.TÓPICA	Litros	12
ETP 46	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE	Litros	20
ETP 47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	Ampolas	500
ETP 48	CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampolas	200
ETP 49	CLORIDRATO DE ONDASETRONA INJ.	Ampolas	1200
ETP 50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Unidades	600
ETP 51	COBERTURA GAZE COM ÓLEO AGE + COPAÍBA + MELALEUCA 7,5X15CM	Unidades	12
ETP 52	COLAR CERVICAL RESGATE M	Unidades	4
ETP 53	COLCHAO PRESSAO ALTERNADA MOD. HF605 220V -	Unidades	4
ETP 54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidades	120
ETP 55	COLETOR PERF.CORTANTE DESCARPAK 13L	Unidades	150
ETP 56	COMPLEXO B 2ML SOL INJ.	Ampolas	1200
ETP 57	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE 500 UND.	Pacotes	1000
ETP 58	CREME DE BARREIRA PARA PELE (POMADA)	Bisnagas	15
ETP 59	CREME DE BARREIRA PARA PELE SPRAY 100ML	Unidades	15
ETP 60	CURATIVO EM ESPUMA PHMB 15X15	Unidades	20
ETP 61	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10	Unidades	1000
ETP 62	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 10X10CM	Unidades	30
ETP 63	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 15X15CM	Unidades	30
ETP 64	CURATIVO ESPUMA DE PRATA SILICONE 10X10 CM	Unidades	10
ETP 65	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE)	Unidades	1000
ETP 66	DEXAMETASONA 2MG INJ.	Ampolas	2000
ETP 67	DEXAMETASONA 4MG INJ.	Ampolas	2000
ETP 68	DIAZEPAN 10 MG INJ.	Ampolas	2000
ETP 69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL	Ampolas	400
ETP 70	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML SOL.INJ	Ampolas	1000
ETP 71	DIPIRONA 1G 2ML SOL.INJ	Ampolas	15
ETP 72	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	Ampolas	20
ETP 73	DOPAMINA	Ampolas	100
ETP 74	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	Ampolas	800
ETP 75	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	100
ETP 76	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	1200
ETP 77	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	Ampolas	100
ETP 78	ESCOVA CERVICAL	Unidades	500
ETP 79	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO	Unidades	600
ETP 80	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO	Unidades	10
ETP 81	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO	Unidades	600
ETP 82	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	Unidades	150
ETP 83	ESPATULA AYRE	Pacotes	200
ETP 84	ESPECULOS G	Unidades	800
ETP 85	ESPECULOS M	Unidades	800
ETP 86	ESPECULOS P	Unidades	10
ETP 87	ESTANTE 90 FUROS PARA TUBO DIAM. 13MM- CORES (AZ-VM-BR-AM)	Unidades	500
ETP 88	ESTANTE UNIVERSAL- LARANJA 50 FUROS	Unidades	6
ETP 89	ETOMIDATO 2MG/ML	Ampolas	200
ETP 90	FENITOÍNA 50MG/ML	Ampolas	600
ETP 91	FENOBARBITAL	Ampolas	100
ETP 92	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CMX10M	Unidades	100
ETP 93	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0	Caixas	50
ETP 94	FIO CROMADO CATIGUT 2.0	Caixas	5
ETP 95	FIO NYLON 2,0 AGULHADO	Caixas	5
ETP 96	FIO NYLON 3,0 AGULHADO	Caixas	6
ETP 97	FIO NYLON 4,0 AGULHADO	Caixas	6
ETP 98	FIO NYLON 5,0 AGULHADO	Caixas	6
ETP 99	FITA MÉTRICA	Unidades	14

ETP 100	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	Unidades	60
ETP 101	FITA MICROPORO 10 MMX4,5MM	Unidades	6
ETP 102	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidades	100
ETP 103	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL CAIXA COM 50 UND.	Caixas	20
ETP 104	FITA REAGENTE PARA PERAX(250 A 2.000PPM)	Caixas	1000
ETP 105	FIXADOR PARA CITÓLOGICO AEROSOL(KOLPOFIX)	Unidades	20
ETP 106	FLEET ENEMA	Unidades	12
ETP 107	FLUMAZENIL	Ampolas	10
ETP 108	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML C/10UNID	Unidades	600
ETP 109	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOL.INJ	Ampolas	50
ETP 110	GEL CONDUTOR 1L	Unidades	6
ETP 111	GEL DE PAPAÍNA A 10% - 100G	Bisnagas	100
ETP 112	GEL DE PAPAÍNA A 6% - 100G	Bisnagas	6
ETP 113	GEL HIDROGEL	Bisnagas	10
ETP 114	GEL HIDROGEL COM ALGINATO	Bisnagas	6
ETP 115	GEL PARA ULTRASSON GALAO 5 L	Unidades	50
ETP 116	GENTAMICINA 40MG 1ML SOL.INJ	Ampolas	60
ETP 117	GENTAMICINA 80MG 2ML SOL.INJ	Ampolas	100
ETP 118	GLICOSE 50% 10ML SOL.INJ	Ampolas	100
ETP 119	GLICOSIMETRO ON CALL	Unidades	800
ETP 120	GORRO/TOUCA DESC.C/ELASTICO COM 100 UND	Pacotes	50
ETP 121	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampolas	100
ETP 122	HEPARINA 20.000UI	Ampolas	500
ETP 123	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampolas	30
ETP 124	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.F/A	Ampolas	6
ETP 125	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.F/A	Ampolas	200
ETP 126	HISTERÔMETRO DILATADOR	Unidades	100
ETP 127	KOLLAGENASE BISNAGA 30G C/CLORAFENICOL	Bisnagas	5
ETP 128	KOLLAGENASE BISNAGA 30G S/CLORAFENICOL	Bisnagas	50
ETP 129	LÂMINA DE BISTURI N°11 CAIXA C 100 UNIDADE	Unidades	70
ETP 130	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10
ETP 131	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10
ETP 132	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10
ETP 133	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UNIDADE	Unidades	10
ETP 134	LANCETAS DESCARTAVEIS ADVANTIVE STERILANCE CAIXA COM 200 UND	Caixas	600
ETP 135	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	Rolos	60
ETP 136	LIDOCAINA 2% INJ. SEM VASO 5ML (XILOCAINA)	Ampolas	400
ETP 137	LIDOCAINA CLORIDATO DE GEL 2%	Unidades	100
ETP 138	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0	Unidades	100
ETP 139	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5	Unidades	400
ETP 140	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0	Unidades	10
ETP 141	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.	Caixas	500
ETP 142	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.	Caixas	100
ETP 143	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND	Caixas	360
ETP 144	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UND	Caixas	360
ETP 145	MANITOL 20% 250ML	Unidades	100
ETP 146	MANTA TÉRMICA HOSPITALAR	Unidades	20
ETP 147	MÁSCARA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	Caixas	500
ETP 148	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	Unidades	20
ETP 149	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	Unidades	300
ETP 150	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95	Unidades	500
ETP 151	MEIA ULTRALINE 4000 AD 30-40 M PE ABERTO BEGE	Unidades	100
ETP 152	MEPERIDINA	Ampolas	100
ETP 153	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML 2ML	Ampolas	60
ETP 154	MIDAZOLAM 5MG/ML	Ampolas	30
ETP 155	MINE BAND	Kits	6
ETP 156	MOCHILA 192 VERMELHA	Unidades	5
ETP 157	NALOXONA	Ampolas	100
ETP 158	NORADRENALINA	Ampolas	3
ETP 159	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	Unidades	15
ETP 160	OMEPRAZOL F/A 40MG C DIL. SOL.INJ.	Ampolas	1200
ETP 161	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO C/CURVA PLETISMOGRAFICA E ALARME BM1000D	Unidades	100
ETP 162	OXIMETRO S/ ALARME	Unidades	20
ETP 163	P.V.P.I DEGERMANTE 1 LITROS	Unidades	500
ETP 164	P.V.P.I TÓPICO 100 ML	Unidades	15
ETP 165	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Pacotes	100
ETP 166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 MM	Rolos	15
ETP 167	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 5 L	Unidades	10
ETP 168	PHMB SPRAY - 500 ML	Unidades	300
ETP 169	PINÇA DE XERON	Unidades	60
ETP 170	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE 3 LÂMINAS	Unidades	1200
ETP 171	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.	Ampolas	15
ETP 172	SCALP N° 25	Unidades	2000
ETP 173	SCALP N° 27	Unidades	2000
ETP 174	SCALP N°21	Unidades	100
ETP 175	SCALP N°23	Unidades	1000
ETP 176	SERINGAS DESCARTÁVEL 1 ML	Unidades	500

ETP 177	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML	Unidades	7000
ETP 178	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML	Unidades	8000
ETP 179	SERINGAS DESCARTÁVEL 3 ML	Unidades	5000
ETP 180	SERINGAS DESCARTÁVEL 5 ML	Unidades	7000
ETP 181	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	Unidades	12
ETP 182	SONDA DE FOLEY N° 12	Unidades	800
ETP 183	SONDA DE FOLEY N° 14	Unidades	600
ETP 184	SONDA DE FOLEY N° 16	Unidades	600
ETP 185	SONDA DE FOLEY N° 18	Unidades	600
ETP 186	SONDA DE FOLEY N° 20	Unidades	600
ETP 187	SONDA DE FOLEY N° 22	Unidades	600
ETP 188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	Unidades	600
ETP 189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	Unidades	200
ETP 190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	Unidades	200
ETP 191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	Unidades	200
ETP 192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	Unidades	200
ETP 193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	Unidades	200
ETP 194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	Unidades	200
ETP 195	SONDA URETRAL N° 06	Unidades	200
ETP 196	SONDA URETRAL N° 08	Unidades	200
ETP 197	SONDA URETRAL N° 14	Unidades	2500
ETP 198	SONDA URETRAL N° 16	Unidades	1000
ETP 199	SONDA URETRAL N° 18	Unidades	1000
ETP 200	SONDA URETRAL N°10	Unidades	1000
ETP 201	SONDA URETRAL N°12	Unidades	1000
ETP 202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Unidades	1300
ETP 203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Caixas	100
ETP 204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Caixas	300
ETP 205	SORO GLICOSADO C/500ML	Unidades	600
ETP 206	SORO RINGER C/500ML	Unidades	500
ETP 207	SUCCINILCOLINA 500MG	Ampolas	200
ETP 208	SUCCINIOLINA 100MG	Ampolas	50
ETP 209	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	Potes	1200
ETP 210	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML	Ampolas	10
ETP 211	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampolas	50
ETP 212	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ	Ampolas	15
ETP 213	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Ampolas	100
ETP 214	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA	Unidades	100
ETP 215	TENOXICAN 20MG/ML	Unidades	3
ETP 216	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Ampolas	6
ETP 217	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	400
ETP 218	TORNEIRA 3 VIAS SPLIP	Unidades	5
ETP 219	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	Ampolas	50
ETP 220	TUBO DE LÁTEX N 200	Pacotes	300
ETP 221	VASELINA LÍQUIDA 100%	Unidades	2
ETP 222	VITAMINA B12	Ampolas	50
ETP 223	VITAMINA C INJ.500MG/5ML	Ampolas	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 13 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 827.679,03:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UM.		Pacotes	60	4,96	297,60
ETP 2	ÁCIDO PERACÉTICO 1L		Unidades	30	82,72	2.481,60
ETP 3	ACIDO TRANEXAMICO 250/MG/5ML C/ 5 AMP.5ML		Ampolas	200	5,26	1.052,00
ETP 4	ADENOSINA 3MG/ML		Ampolas	50	13,04	652,00
ETP 5	ADIPOMETRO DIGITAL		Unidades	2	212,92	425,84
ETP 6	ADRENALINA 1MG/1ML 0,32		Ampolas	300	2,35	705,00
ETP 7	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML SOLUÇÃO INJ.		Ampolas	12000	0,34	4.080,00
ETP 8	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS		Galões	100	21,72	2.172,00
ETP 9	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UND		Caixas	36	15,96	574,56
ETP 10	AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UND		Caixas	36	7,17	258,12
ETP 11	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UND		Caixas	36	9,84	354,24
ETP 12	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UND		Caixas	20	8,30	166,00
ETP 13	AGULHA 40X1,2 CAIXA COM 100 UND		Caixas	20	7,72	154,40
ETP 14	ALCOOL Á 70%		Litros	300	8,27	2.481,00
ETP 15	ÁLCOOL GEL		Litros	60	7,06	423,60
ETP 16	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 15X15CM		Unidades	20	48,86	977,20
ETP 17	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS		Rolos	120	22,38	2.685,60
ETP 18	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 250ML		Unidades	30	3,52	105,60
ETP 19	ALMOTOLIA BISNAGA PLÁSTICA 500ML		Unidades	30	7,25	217,50
ETP 20	AMIODARONA 50MG/ML		Ampolas	100	3,53	353,00
ETP 21	AMIODARONA 50MG/ML		Ampolas	20	3,53	70,60
ETP 22	ANÉSTESICO (COLÍRIO)		Frascos	5	14,49	72,45
ETP 23	ATROPINA		Ampolas	100	1,53	153,00
ETP 24	ATROVENT		Frascos	10	3,64	36,40
ETP 25	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR		Unidades	500	10,78	5.390,00
ETP 26	BALANÇA DIGITAL		Unidades	10	76,89	768,90
ETP 27	BAND-AID		Caixas	20	3,41	68,20
ETP 28	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL 600.	...	Ampolas	100	7,71	771,00
ETP 29	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	...	Ampolas	200	10,75	2.150,00
ETP 30	BOLSA COLOSTOMIA		Unidades	60	34,35	2.061,00
ETP 31	BOMBA VACUO ASPIRADORA 1 LITROS		Unidades	10	414,33	4.143,30
ETP 32	BORRIFADOR SPRAY		Unidades	30	5,90	177,00
ETP 33	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DIGITAL DE BR	...	Unidades	10	89,08	890,80
ETP 34	BROMIDRATO DE FENOTEROL		Frascos	15	5,52	82,80
ETP 35	BROMOPRIDA 5MG/ML		Ampolas	500	1,86	930,00

ETP 36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	...	Ampolas	1000	1,85	1.850,00
ETP 37	CATETER INTRAVENOSO N°16		Unidades	100	1,75	175,00
ETP 38	CATETER INTRAVENOSO N°18		Unidades	100	1,67	167,00
ETP 39	CATETER INTRAVENOSO N°20		Unidades	100	1,90	190,00
ETP 40	CATETER INTRAVENOSO N°22		Unidades	1800	2,02	3.636,00
ETP 41	CATETER INTRAVENOSO N°24		Unidades	1800	2,18	3.924,00
ETP 42	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN		Unidades	100	67,63	6.763,00
ETP 43	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ.		Ampolas	500	5,36	2.680,00
ETP 44	CETOPROFENO 50MG/ML		Ampolas	10	2,02	20,20
ETP 45	CLOREDIXINA 0,5% SOL.TÓPICA		Litros	12	14,21	170,52
ETP 46	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE		Litros	20	24,95	499,00
ETP 47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		Ampolas	500	0,39	195,00
ETP 48	CLORETO DE SÓDIO 20%		Ampolas	200	0,50	100,00
ETP 49	CLORIDRATO DE ONDASETRONA INJ.		Ampolas	1200	1,59	1.908,00
ETP 50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML		Unidades	600	2,84	1.704,00
ETP 51	COBERTURA GAZE COM ÓLEO AGE + COPAÍBA + MELAL	...	Unidades	12	9,67	116,04
ETP 52	COLAR CERVICAL RESGATE M		Unidades	4	16,86	67,44
ETP 53	COLCHAO PRESSAO ALTERNADA MOD. HF605 220V -		Unidades	4	204,75	819,00
ETP 54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		Unidades	120	0,82	98,40
ETP 55	COLETOR PERF.CORTANTE DESCARPAK 13L		Unidades	150	5,84	876,00
ETP 56	COMPLEXO B 2ML SOL INJ.		Ampolas	1200	1,81	2.172,00
ETP 57	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE 500 UND	...	Pacotes	1000	30,32	30.320,00
ETP 58	CREME DE BARREIRA PARA PELE (POMADA)		Bisnagas	15	52,77	791,55
ETP 59	CREME DE BARREIRA PARA PELE SPRAY 100ML		Unidades	15	85,32	1.279,80
ETP 60	CURATIVO EM ESPUMA PHMB 15X15		Unidades	20	43,11	862,20
ETP 61	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10		Unidades	1000	22,58	22.580,00
ETP 62	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 10X10CM		Unidades	30	42,72	1.281,60
ETP 63	CURATIVO ESPUMA DE PRATA NÃO ADESIVO 15X15CM		Unidades	30	60,11	1.803,30
ETP 64	CURATIVO ESPUMA DE PRATA SILICONE 10X10 CM		Unidades	10	44,23	442,30
ETP 65	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE)		Unidades	1000	25,94	25.940,00
ETP 66	DEXAMETASONA 2MG INJ.		Ampolas	2000	0,97	1.940,00
ETP 67	DEXAMETASONA 4MG INJ.		Ampolas	2000	1,57	3.140,00
ETP 68	DIAZEPAN 10 MG INJ.		Ampolas	2000	1,29	2.580,00
ETP 69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL		Ampolas	400	1,17	468,00
ETP 70	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML SOL.INJ		Ampolas	1000	1,50	1.500,00
ETP 71	DIPIRONA 1G 2ML SOL.INJ		Ampolas	15	1,01	15,15
ETP 72	DOBUTAMINA 12,5MG/ML		Ampolas	20	5,94	118,80
ETP 73	DOPAMINA		Ampolas	100	3,27	327,00
ETP 74	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML		Ampolas	800	20,08	16.064,00
ETP 75	EQUIPO MACROGOTAS		Unidades	100	0,83	83,00
ETP 76	EQUIPO MICROGOTAS		Unidades	1200	5,69	6.828,00
ETP 77	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)		Ampolas	100	1,59	159,00
ETP 78	ESCOVA CERVICAL		Unidades	500	0,55	275,00
ETP 79	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO		Unidades	600	101,29	60.774,00
ETP 80	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETO		Unidades	10	101,29	1.012,90
ETP 81	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO		Unidades	600	23,85	14.310,00
ETP 82	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M		Unidades	150	11,61	1.741,50
ETP 83	ESPATULA AYRE		Pacotes	200	11,40	2.280,00
ETP 84	ESPECULOS G		Unidades	800	1,61	1.288,00
ETP 85	ESPECULOS M		Unidades	800	1,56	1.248,00
ETP 86	ESPECULOS P		Unidades	10	2,31	23,10
ETP 87	ESTANTE 90 FUROS PARA TUBO DIAM. 13MM- CORES	...	Unidades	500	29,80	14.900,00
ETP 88	ESTANTE UNIVERSAL- LARANJA 50 FUROS		Unidades	6	20,06	120,36
ETP 89	ETOMIDATO 2MG/ML		Ampolas	200	16,29	3.258,00
ETP 90	FENITOÍNA 50MG/ML		Ampolas	600	3,03	1.818,00
ETP 91	FENOBARBITAL		Ampolas	100	4,33	433,00
ETP 92	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 10CMX10M		Unidades	100	65,29	6.529,00
ETP 93	FIO CATIGUT SIMPLES 2.0		Caixas	50	46,46	2.323,00
ETP 94	FIO CROMADO CATIGUT 2.0		Caixas	5	43,39	216,95
ETP 95	FIO NYLON 2,0 AGULHADO		Caixas	5	42,29	211,45
ETP 96	FIO NYLON 3,0 AGULHADO		Caixas	6	35,90	215,40
ETP 97	FIO NYLON 4,0 AGULHADO		Caixas	6	36,47	218,82
ETP 98	FIO NYLON 5,0 AGULHADO		Caixas	6	37,94	227,64
ETP 99	FITA MÉTRICA		Unidades	14	5,33	74,62
ETP 100	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR		Unidades	60	4,59	275,40
ETP 101	FITA MICROPORO 10 MMX4,5MM		Unidades	6	11,10	66,60
ETP 102	FITA PARA AUTOCLAVE		Unidades	100	5,85	585,00
ETP 103	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL CAIXA COM	...	Caixas	20	44,29	885,80
ETP 104	FITA REAGENTE PARA PERAX(250 A 2.000PPM)		Caixas	1000	3,57	3.570,00
ETP 105	FIXADOR PARA CITÓLOGICO AEROSOL(KOLPOFIX)		Unidades	20	13,77	275,40
ETP 106	FLEET ENEMA		Unidades	12	7,64	91,68
ETP 107	FLUMAZENIL		Ampolas	10	8,00	80,00
ETP 108	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML C/10UNID		Unidades	600	0,95	570,00
ETP 109	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOL.INJ		Ampolas	50	1,27	63,50
ETP 110	GEL CONDUTOR 1L		Unidades	6	6,55	39,30
ETP 111	GEL DE PAPAÍNA A 10% - 100G		Bisnagas	100	22,68	2.268,00
ETP 112	GEL DE PAPAÍNA A 6% - 100G		Bisnagas	6	27,00	162,00

ETP 113	GEL HIDROGEL		Bisnagas	10	28,11	281,10
ETP 114	GEL HIDROGEL COM ALGINATO		Bisnagas	6	33,90	203,40
ETP 115	GEL PARA ULTRASSON GALAO 5 L		Unidades	50	38,93	1.946,50
ETP 116	GENTAMICINA 40MG 1ML SOL.INJ		Ampolas	60	1,48	88,80
ETP 117	GENTAMICINA 80MG 2ML SOL.INJ		Ampolas	100	1,40	140,00
ETP 118	GLICOSE 50% 10ML SOL.INJ		Ampolas	100	0,71	71,00
ETP 119	GLICOSIMETRO ON CALL		Unidades	800	56,75	45.400,00
ETP 120	GORRO/TOUCA DESC.C/ELASTICO COM 100 UND		Pacotes	50	10,80	540,00
ETP 121	HALOPERIDOL 5MG/ML		Ampolas	100	2,66	266,00
ETP 122	HEPARINA 20.000UI		Ampolas	500	6,10	3.050,00
ETP 123	HIDRALAZINA 20MG/ML		Ampolas	30	6,19	185,70
ETP 124	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.F/A		Ampolas	6	3,84	23,04
ETP 125	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.F/A		Ampolas	200	5,57	1.114,00
ETP 126	HISTERÔMETRO DILATADOR		Unidades	100	4,94	494,00
ETP 127	KOLLAGENASE BISNAGA 30G C/CLORAFENICOL		Bisnagas	5	17,43	87,15
ETP 128	KOLLAGENASE BISNAGA 30G S/CLORAFENICOL		Bisnagas	50	17,71	885,50
ETP 129	LÂMINA DE BISTURI N°11 CAIXA C 100 UNIDADE		Unidades	70	26,41	1.848,70
ETP 130	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10	32,65	326,50
ETP 131	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10	26,47	264,70
ETP 132	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10	26,18	261,80
ETP 133	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UNIDADE		Unidades	10	31,50	315,00
ETP 134	LANCETAS DESCARTAVEIS ADVANTIVE STERILANCE CA	...	Caixas	600	31,45	18.870,00
ETP 135	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50		Rolos	60	8,87	532,20
ETP 136	LIDOCAINA 2% INJ. SEM VASO 5ML (XILOCAINA)		Ampolas	400	1,95	780,00
ETP 137	LIDOCAINA CLORIDATO DE GEL 2%		Unidades	100	5,89	589,00
ETP 138	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,0		Unidades	100	1,49	149,00
ETP 139	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5		Unidades	400	1,54	616,00
ETP 140	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0		Unidades	10	1,28	12,80
ETP 141	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.		Caixas	500	23,74	11.870,00
ETP 142	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.		Caixas	100	20,26	2.026,00
ETP 143	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND		Caixas	360	21,21	7.635,60
ETP 144	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UND		Caixas	360	21,62	7.783,20
ETP 145	MANITOL 20% 250ML		Unidades	100	10,70	1.070,00
ETP 146	MANTA TÉRMICA HOSPITALAR		Unidades	20	11,29	225,80
ETP 147	MÁSCARA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND		Caixas	500	17,42	8.710,00
ETP 148	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO		Unidades	20	12,53	250,60
ETP 149	MÁSCARA DE OXIÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESE	...	Unidades	300	22,66	6.798,00
ETP 150	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95		Unidades	500	5,01	2.505,00
ETP 151	MEIA ULTRALINE 4000 AD 30-40 M PE ABERTO BEGE		Unidades	100	245,87	24.587,00
ETP 152	MEPERIDINA		Ampolas	100	3,63	363,00
ETP 153	METOCLOPRAMIDA CLORIDATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL	...	Ampolas	60	0,91	54,60
ETP 154	MIDAZOLAM 5MG/ML		Ampolas	30	3,07	92,10
ETP 155	MINE BAND		Kits	6	35,41	212,46
ETP 156	MOCHILA 192 VERMELHA		Unidades	5	144,27	721,35
ETP 157	NALOXONA		Ampolas	100	7,86	786,00
ETP 158	NORADRENALINA		Ampolas	3	2,95	8,85
ETP 159	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA TRATAMENTO	...	Unidades	15	16,43	246,45
ETP 160	OMEPRAZOL F/A 40MG C DIL. SOL.INJ.		Ampolas	1200	8,96	10.752,00
ETP 161	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO C/CURVA PLETISMOGRA	...	Unidades	100	80,55	8.055,00
ETP 162	OXIMETRO S/ ALARME		Unidades	20	124,81	2.496,20
ETP 163	P.V.P.I DEGERMANTE 1 LITROS		Unidades	500	50,79	25.395,00
ETP 164	P.V.P.I TÓPICO 100 ML		Unidades	15	8,32	124,80
ETP 165	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL - DESFIBRILADOR EXT	...	Pacotes	100	579,75	57.975,00
ETP 166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 MM		Rolos	15	67,83	1.017,45
ETP 167	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 5 L		Unidades	10	75,97	759,70
ETP 168	PHMB SPRAY - 500 ML		Unidades	300	151,23	45.369,00
ETP 169	PINÇA DE XERON		Unidades	60	2,78	166,80
ETP 170	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE 3 LÂMINAS		Unidades	1200	0,81	972,00
ETP 171	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.		Ampolas	15	3,17	47,55
ETP 172	SCALP N° 25		Unidades	2000	0,87	1.740,00
ETP 173	SCALP N° 27		Unidades	2000	1,03	2.060,00
ETP 174	SCALP N°21		Unidades	100	1,09	109,00
ETP 175	SCALP N°23		Unidades	1000	0,93	930,00
ETP 176	SERINGAS DESCARTÁVEL 1 ML		Unidades	500	0,39	195,00
ETP 177	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML		Unidades	7000	0,82	5.740,00
ETP 178	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML		Unidades	8000	8,41	67.280,00
ETP 179	SERINGAS DESCARTÁVEL 3 ML		Unidades	5000	1,28	6.400,00
ETP 180	SERINGAS DESCARTÁVEL 5 ML		Unidades	7000	0,66	4.620,00
ETP 181	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML		Unidades	12	9,57	114,84
ETP 182	SONDA DE FOLEY N° 12		Unidades	800	5,88	4.704,00
ETP 183	SONDA DE FOLEY N° 14		Unidades	600	8,01	4.806,00
ETP 184	SONDA DE FOLEY N° 16		Unidades	600	8,99	5.394,00
ETP 185	SONDA DE FOLEY N° 18		Unidades	600	6,60	3.960,00
ETP 186	SONDA DE FOLEY N° 20		Unidades	600	4,30	2.580,00
ETP 187	SONDA DE FOLEY N° 22		Unidades	600	2,71	1.626,00
ETP 188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		Unidades	600	0,93	558,00
ETP 189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		Unidades	200	0,93	186,00

ETP 190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		Unidades	200	1,12	224,00
ETP 191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		Unidades	200	1,07	214,00
ETP 192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		Unidades	200	1,66	332,00
ETP 193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		Unidades	200	1,72	344,00
ETP 194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		Unidades	200	1,21	242,00
ETP 195	SONDA URETRAL N° 06		Unidades	200	0,87	174,00
ETP 196	SONDA URETRAL N° 08		Unidades	200	1,03	206,00
ETP 197	SONDA URETRAL N° 14		Unidades	2500	0,87	2.175,00
ETP 198	SONDA URETRAL N° 16		Unidades	1000	1,12	1.120,00
ETP 199	SONDA URETRAL N° 18		Unidades	1000	1,39	1.390,00
ETP 200	SONDA URETRAL N°10		Unidades	1000	0,92	920,00
ETP 201	SONDA URETRAL N°12		Unidades	1000	0,73	730,00
ETP 202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		Unidades	1300	0,32	416,00
ETP 203	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		Caixas	100	4,38	438,00
ETP 204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		Caixas	300	6,75	2.025,00
ETP 205	SORO GLICOSADO C/500ML		Unidades	600	6,79	4.074,00
ETP 206	SORO RINGER C/500ML		Unidades	500	10,43	5.215,00
ETP 207	SUCCINILCOLINA 500MG		Ampolas	200	28,18	5.636,00
ETP 208	SUCCINIOLINA 100MG		Ampolas	50	24,94	1.247,00
ETP 209	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		Potes	1200	42,23	50.676,00
ETP 210	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML		Ampolas	10	1,14	11,40
ETP 211	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		Ampolas	50	7,06	353,00
ETP 212	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ		Ampolas	15	3,98	59,70
ETP 213	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML		Ampolas	100	3,97	397,00
ETP 214	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA		Unidades	100	2,05	205,00
ETP 215	TENOXICAN 20MG/ML		Unidades	3	7,72	23,16
ETP 216	TERBUTALINA 0,5MG/ML		Ampolas	6	1,58	9,48
ETP 217	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		Unidades	400	18,50	7.400,00
ETP 218	TORNEIRA 3 VIAS SPLIP		Unidades	5	0,84	4,20
ETP 219	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML		Ampolas	50	1,55	77,50
ETP 220	TUBO DE LÁTEX N 200		Pacotes	300	22,71	6.813,00
ETP 221	VASELINA LÍQUIDA 100%		Unidades	2	32,41	64,82
ETP 222	VITAMINA B12		Ampolas	50	12,57	628,50
ETP 223	VITAMINA C INJ.500MG/5ML		Ampolas	500	9,89	4.945,00
					Total	827.679,03

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA -PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Palmeira - PB, 13 de Junho de 2025.

LORENA DA SILVA COSTA
Secretária